



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

LEI nº 240 de 24 de Dezembro de 1993.

Altera o limite para abertura de Crédito Suplementar para o Exercício Financeiro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

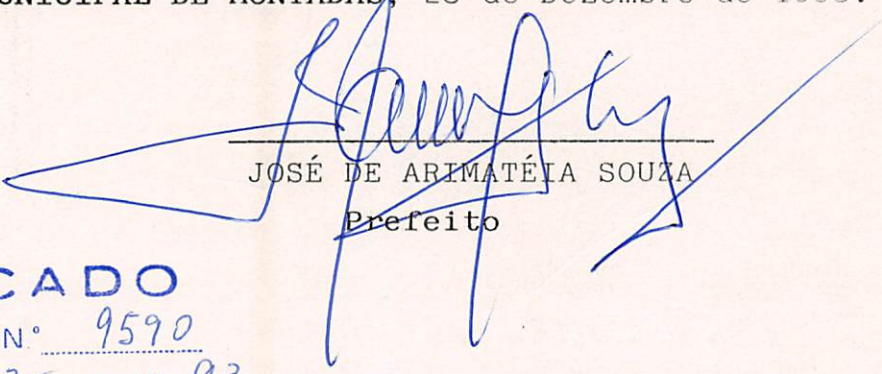
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o limite de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 5º da Lei Orçamentária nº 226 de 27 de Outubro de 1992 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 236 de 30 de Agosto de 1993.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 700 % (Setecentos por Cento), do total da despesa fixada no Orçamento Financeiro para o exercício de 1993, nos termos dos artigos 7º inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 23 de Dezembro de 1993.



JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9590

Em, 28 de 12 de 19 93

Pela Prefeitura